



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ 01.612.145/0001-06

Fone (15) 3253-1225 – Telefax (15) 3253-1162

E – mail: administracao@quadra.sp.gov.br

PRAÇA CHICO VIEIRA, 98 CEP 18255-000 – QUADRA-SP

Lei Municipal 418/2010

De 29 de Novembro de 2010

“Dispõe sobre a criação de vagas no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Quadra”

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ***FAZ SABER*** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Quadra 02 (duas) vagas de ***AGENTE DE APOIO OPERACIONAL***, referência 1-A da escala de vencimentos, com atribuições e carga horária fixadas na legislação vigente, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Quadra, 29 de Novembro de 2010.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos